

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - **PBPREV**. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 01438/13

## **RELATÓRIO**

- 01. Processo: **TC-09.289/12.**
- 02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV.
- 03. Aposentando:
  - 3.1. <u>Benefício:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
  - 3.2. Beneficiária: ENAURA BARBOSA RODRIGUES
  - 3.3. Cargo: Professora.
  - 3.4. Idade na data do ato: 61 anos (fls. 03).
  - 3.5. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura.
  - 3.6. Matrícula: 81.912-3.
- 04. Caracterização da Aposentadoria:
  - 4.1. <u>Natureza:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
  - 4.2. <u>Autoridade responsável</u>: **Presidente da Paraíba Previdência PBPREV**
  - 4.3. Ato e data: Portaria-A- Nº 0963 de 25/03/2010 (fls. 27).
  - 4.4. <u>Órgão e data da Publicação:</u> **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 10 de setembro de 2010 (fls. 28).**
- 05. Relatório da Auditoria: Em seu relatório de (fl. 53/56), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria-A- Nº 0963.

# PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

#### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ENAURA BARBOSA RODRIGUES, formalizado pela Portaria-A- Nº 0963 de 25/03/2010 (fls. 27).



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ENAURA BARBOSA RODRIGUES, formalizado pela Portaria-A-Nº 0963 de 25/03/2010, constante às fls. 27, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2013.

Cons	elheiro N	ominand	o Diniz -	Preside	nte da 2ª C	âmara e Re	lator
	Represe	ntante do	Ministé	rio Públi	co iunto ac	Tribunal	

TC-09.289/12

#### Em 9 de Julho de 2013



### **Cons. Antônio Nominando Diniz Filho** PRESIDENTE E RELATOR



**Elvira Samara Pereira de Oliveira** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO